

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA – PANTANAL Escola de Artes, inscrita no CNPJ Nº 28.542.063/0001-99 – RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA-MEI.

A CONTRATANTE – Informações inseridas no Formulário de Pré-Matrícula Online.

As partes qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas seguintes abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de “aula de música” nas modalidades de “**Aulas de Canto, Instrumentos Musicais ou Musicalização Infantil**”, conforme indicado pela CONTRATANTE no Formulário de Pré-Matrícula Online.

1.2 – Uma vez realizada escolha do Pacote de Aulas de Música, este não poderá ser alterado para outra modalidade.

1.3 – A CONTRATANTE pode optar pelos pacotes de 12 aulas, 24 aulas ou 36 aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste contrato é de acordo com a contratação do Pacote de Aulas (12 aulas, 24 aulas e 36 aulas), conforme indicado pela CONTRATANTE no Formulário de Pré-Matrícula Online.

2.2 – Este contrato passa a ter validade a partir do pagamento do Pacote de Aulas escolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSÁVEL FINANCEIRO

3.1 – O CONTRATANTE indicado neste contrato é o responsável financeiro conforme informado no Formulário de compra online.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento é feito mediante cartão de crédito.

4.2 – A quitação do pacote de aulas contratadas deverá ocorrer até dois dias antes do início das aulas.

4.3 – O valor do Pacote de Aulas é definido pelo item escolhido no Formulário de Pré-Matrícula Online (Canto/Instrumentos Musicais/Musicalização Infantil).

4.4 – Uma vez contratado o pacote de aula, em hipótese alguma haverá devolução parcial ou integral do valor já quitado, o aluno deverá prosseguir com as aulas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DESISTÊNCIA

5.1 – Em hipótese alguma a desistência obriga a CONTRATADA a reembolsar aulas já quitadas do pacote.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AULAS

6.1 – As aulas serão ministradas individualmente ao educando uma vez na semana, com duração de uma hora, reservado cinco minutos finais para o encerramento da aula.

6.1.1 – A CONTRATADA possui dois modelos de acesso às aulas: **Presencial ou Online**, conforme Ficha de Pré-Matrícula Online.

6.1.2 – Aulas presenciais: na sede da PANTANAL Escola de Artes, localizada em Sidrolândia-MS.

6.1.3 – Aulas Online serão ministradas em tempo real, por meio de dispositivos de som, imagem e vídeo, conectados à internet, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE possuir meios de acesso remoto às aulas, como: computador, microfone, câmera (webcam) no mínimo 720p, conexão de internet acima de 100 MB e outros equipamento que se fizerem necessários para a sua realização.

6.1.4 – O dia e horário da aula são definidos no momento da matrícula e poderão ser alterados somente quando houver disponibilidade para troca.

6.1.5 – É de total responsabilidade do CONTRATANTE observar o dia e o horário da aula.

6.1.6 – A tolerância de atraso do Educando para início de sua aula é de até quinze minutos; após esse tempo, excetuadas as causas previstas no item 7 deste contrato, será considerada aula ministrada.

6.2 – O aluno deve comparecer às aulas sempre com o material didático fornecido pela escola.

6.2.1 – O material didático será impresso e entregue ao aluno conforme a sua evolução nas respectivas aulas.

6.2.2 – CONTRATANTE e aluno são responsáveis pelo armazenamento e cuidado do material didático.

6.2.3 – Em caso de perda do material didático, a CONTRATADA não fará nova impressão.

6.2.3.1 – O Aluno pode solicitar o envio dos conteúdos perdidos por e-mail, ficando este responsável pela impressão.

6.3 – Aulas/Ensaio serão agendadas com antecedência.

6.3.1 – Aulas/Ensaio fazem parte das Aulas de Música.

6.4 – As Aulas de Canto, Instrumentos Musicais ou Musicalização Infantil, tem sua base fundamentada na teoria musical.

6.5 – Poderão ser enviados conteúdos adicionais, por meios digitais, para fortalecer o aprendizado.

6.6 – A CONTRATADA poderá solicitar áudios e vídeos para acompanhar o desenvolvimento do educando.

6.7 – A CONTRATADA poderá substituir o Professor e antecipar aulas de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FALTAS E REPOSIÇÕES

- 7.1 – Quando da falta exclusiva do Professor, haverá reposição de aula em data oportuna.
- 7.2 – Reposição de aula, somente com apresentação de **atestado médico com nome do aluno ou licença nojo**.
- 7.3 – Reposições serão agendadas conforme disponibilidade de horário da CONTRATADA.
- 7.4 – Não haverá reagendamento para falta à aula de reposição.
- 7.5 – Não haverá reposição de aulas para feriados, conforme cláusula 8, item 3.

CLÁUSULA OITAVA – RECESSOS E FERIADOS

- 8.1 – Haverá quinze dias de recesso de fim de ano, com início sempre no dia 23 de dezembro do ano letivo.
- 8.2 – A CONTRATADA poderá alterar o recesso de fim de ano, sempre com aviso prévio.
- 8.3 – Não haverá reposição de aulas para feriados municipais, estaduais ou nacionais.
- 8.4 – Após o recesso aulas restantes seguem em seu dia e horários contratados.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Ao assinar este instrumento, a CONTRATANTE autoriza o uso de imagem do Aluno para fins de divulgação nas redes sociais e site da CONTRATADA.
- 9.2 – É expressamente proibido o consumo de alimentos, bebidas alcoólicas ou não, nas dependências da escola ou na sala de aula.
- 9.2.1 – É expressamente proibido o uso de quaisquer tipos de drogas lícitas ou ilícitas dentro das dependências da Escola.
- 9.3 – Acompanhantes devem aguardar o início e o término da aula na recepção da Escola.
- 9.4 – Pai, mãe ou responsável pelo educando deverão chegar com no mínimo 10 minutos antes do final da aula para a saída.
- 9.5 – Para sugestões ou dúvidas, procurar a coordenação da CONTRATADA.
- 9.6 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul.
- 9.7 – Este contrato é único, revogando qualquer instrumento assinado anteriormente.

Sidrolândia-MS, dd de mm de aaaa.

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO
DO ALUNO**

PANTANAL Escola de Artes